



CO-NÚCLEA REGISTRADORA 018/2024

São Paulo, 22 de maio de 2024

Ref.: Atualização do documento: C3 Registradora - Condições Específicas - Serviço Registro de Ativos Financeiros

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o documento C3 Registradora - Condições Específicas - Serviço Registro de Ativos Financeiros, foi atualizado, em reflexo ao disposto na Convenção entre Entidades Registradoras.

Apontamos abaixo, as atualizações decorridas:

1. Menção a Convenção Entre Entidades Registradoras ao longo de todo o documento;
2. Atualização do item "k" na Cláusula Oitava – Obrigações e Responsabilidades do Participante;
3. Abertura do item 8.2 na Cláusula Oitava – Obrigações e Responsabilidades do Participante, que assegura as obrigações das Credenciadoras e Subcredenciadoras no âmbito do Serviço de Registro de Recebíveis;
4. Abertura do item 8.3 na Cláusula Oitava – Obrigações e Responsabilidades do Participante, que assegura as obrigações das Instituições Financeiras e Não Financeiras no âmbito do Serviço de Registro de Recebíveis;
5. Inclusão do item "c" na Cláusula Nona – Obrigações e Responsabilidades da Núclea.

O documento: C3 Registradora - Condições Específicas - Serviço Registro de Ativos Financeiros encontra-se atualizado e disponível no site oficial da Núclea:

[C3 REGISTRADORA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS SERVIÇO DE REGISTRO DE ATIVOS FINANCEIROS](#) (LINK)

A Equipe CdE Clientes da NÚCLEA está à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, pelo e-mail registradora@nuclea.com.br ou pelo telefone (11) 4632-7320.

Atenciosamente,

Rafael Pedrão Dal Mas

Superintendente Executivo de Negócios